



Av. José Bonifácio, 1437 - Tel: (0**18) 3821-8000 - CEP: 17.900-000 - DRACENA - SP
Fax: (0**18) 3821-8017 - e-mail: gabinete@dracena.sp.gov.br
CNPJ nº 44.880.060/0001-11

Dracena, 13 de abril de 2022.

Ofício nº CM-114/22.

Assunto: Presta informações (Ofício PM nº 022/22)

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao Ofício PM nº 022/22, o qual solicita informações visando instruir o Ofício Especial nº 001, da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social, referente o Projeto de Lei nº 010, de 04.03.22, que na Câmara tomou o nº 013/22, vimos por meio deste encaminhar as informações prestadas pela Secretária de Assistência Social.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLAUDINEI MILLAN PESSOA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
vcp./

926200 20401 2202/04/22 18:17:16 123101070 15300 04/04/22 09:04:42

Questionamentos referente ao Projeto de Lei nº 010, de 04/03/2022.

a) Qual o instrumento utilizado para esta contratação?

R: Será utilizado Termo de Colaboração (Com base na Lei nº13.019/2014, lei esta que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) Quais serão exatamente os serviços prestados pela contratação?

R: A Residência Inclusiva é uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos **com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar**, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
Tem como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

c) Quantos jovens dracenenses poderão ser atendidos mensalmente e anualmente por este contrato

R: O Município de Dracena custeará apenas 01 (uma) vaga na residência, em caráter preventivo, tendo em vista que no ano de 2021 ocorreram casos de acolhimentos de adolescentes com deficiência.

d) Qual a contrapartida mensal e anual da Prefeitura de Dracena?

Quantidade de Vagas para Dracena: 01

Valor anual Municipal – Dracena: R\$ 20.004,28

Valor Mensal Municipal – Dracena: (01 x parcela de R\$ 1.667,06) e
(11 x parcelas de R\$ 1.667,02)

e) Por que Dracena não conta com esse serviço?

Porque é um serviço de alto custo e, para o município de Dracena não há necessidade desta implementação. Necessário se faz, apenas contar com vaga de emergência; pois no momento não existe um quantitativo expressivo para tal investimento; diferentemente do município de Adamantina, o qual foi condenado judicialmente a implementar o serviço devido seus altos índices de demanda.

f) Existe uma Recomendação do Ministério Público de São Paulo ou alguma decisão judicial que sirva de parâmetro para esta contratação?

R: Não, porém no ano de 2021, o Município de Dracena acolheu 2 (dois) adolescentes com necessidades especiais; nos dois casos com o trabalho de rede foram desacolhidos entretanto, necessário pensar em vaga para situações de emergência, tendo em vista que atualmente, há escassez deste tipo de serviço no Estado.

A nível esclarecimento, outros Municípios também estão contratando vagas deste serviço com o município de Adamantida, são eles: Oswaldo Cruz, Flórida Paulista, Mariápolis e Adamantina.